DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Educação - CME	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

NOTA TÉCNICA (NT) FME/CME - Nº 01 de 30 de julho de 2018 / PME

Fórum Municipal de Educação (FME)

Conselho Municipal de Educação (CME)

Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Meta 1 do PME de Taciba - Educação Infantil

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Vanessa Ananias Malacrida

HISTÓRICO:

Este Fórum no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nas Leis Municipais nº 639/2015 e 644/2015 tem realizado o monitoramento e acompanhado a execução do Plano Municipal de Educação em ação conjunta com o Conselho Municipal de Educação e Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação desde sua elaboração. Após monitoramento da execução da meta 1 e atualização das informações em relação as análises anteriores, considerando os registros observou-se que há necessidade de elaboração de nota técnica, conforme segue:

A meta 1 do PNE tem a seguinte redação:

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A meta 1 do PME :

Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 0 a 5 anos e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população até 3 anos, em período integral/padrão, opcional à família de acordo com a demanda da cidade e com garantia de qualidade.

Estratégia: 1.1 colaborar com a união e com estado nos programas de expansão e melhoria das redes públicas de educação infantil, atendendo às peculiaridades locais e segundo padrão nacional de qualidade, com vistas a manter o atendimento da demanda de 4 e 5 anos, e no mínimo, 50% da demanda por creche da rede até 2025 nos CMEIS.

ANÁLISE TÉCNICA:

Necessidade de elaboração de nota técnica para alteração na descrição da meta 1 de modo a alinhar a redação do Plano Municipal à redação do Plano nacional;

Indicador 1A. Alteração - onde aparece a universalização do atendimento da “população de 0 a 5 anos” - substituir por “população de 4 a 5 anos” alinhando assim, ao plano nacional, considerando ainda que, de 0 a 3 a matrícula não é obrigatória, e sim de 4 a 5 anos.

Indicador 1B: Onde consta “ampliar até 2020, a oferta de educação infantil substituir por “até 2025”. Onde consta: “de forma a atender 50%” da população de 0 a 3 anos”, substituir por “de forma a atender 75%” por se considerar a porcentagem que já se atende.

Estratégia 1.1 Necessidade de elaboração de nota técnica para alterar a meta de 50% para 75%; uma vez que a meta atual foi atendida com base no levantamento de nascimentos realizado em cartório.

CONCLUSÃO

Diante do exposto o CME, o Fórum Municipal de Educação e a Equipe Técnica da Secretaria de Educação com a presente nota técnica sugere a adequação na redação da meta 1 e estratégia 1.1 do PME - Lei 639/2015 de acordo com o disposto acima, ficando com a seguinte redação:

Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 a 5 anos e ampliar, até 2025, a oferta de educação infantil de forma a atender 75% da população até 3 anos, em período integral/padrão, opcional à família de acordo com a demanda da cidade e com garantia de qualidade.

Estratégia: 1.1 colaborar com a união e com estado nos programas de expansão e melhoria das redes públicas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA
Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018
www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

de educação infantil, atendendo às peculiaridades locais e segundo padrão nacional de qualidade, com vistas a manter o atendimento da demanda de 4 e 5 anos, e no mínimo, 75% da demanda por creche da rede até 2025 nos CMEIS.

Nota técnica aprovada pela assembleia pública da II Conferência Municipal de Educação de Taciba, pelo Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Taciba, 30 de julho de 2018.

Vanessa Ananias Malacrida

Assessora Técnica Pedagógica

Coordenadora do FME/ Presidente CME

.

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADES ESCOLARES:
CMEI "IRMÃ DULCE" CIE: 214.905 - Município: Taciba
Telefone: (0xx18) 3997-7261 - Endereço: Rua Antonio Giglio, 117 - Bela Vista
CMEI "GUILHERME BATISTELA" CIE: 230.364 - Município: Taciba
Telefone: (0xx18) 3997-7122 - Endereço: Rua Otacílio Floriano Negrão, s/n - Jd. São Sebastião

CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRO CONTÍNUO
Conforme RESOLUÇÃO SME- Nº 02 de 09 de Dezembro de 2015

BERÇÁRIO I

Nº	IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO	DT. NASC.	FILIAÇÃO	Nº CADASTRO	PONTOS
01	M. C. V. T.	28/03/2018	ELIANE VINHA TOLDO	17	15
02	G. O. S.	13/04/2018	RONALDA DE OLIVEIRA	18	15

BERÇARIO II

Nº	IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO	DT. NASC.	FILIAÇÃO	Nº CADASTRO	PONTOS
01	J. DA S. P.	01/03/2017	PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA	35	15
02	S. M. DE A.	29/11/2016	GLAUCIA MATOS CARVALHO	36	10

MATERNAL I

Nº	IDENTIFICAÇAO DO ALUNO	DT. NASC.	FILIAÇÃO	Nº CADASTRO	PONTOS
01	L. M. S.	31/03/2016	MILENY PEREIRA MELLO DA SILVA	23	20
02	G. B. C. M.	12/06/2015	VERÔNICA BATISTELA CALIXTO	22	15
03	A. B. S. R.	14/06/2015	MARIA LETÍCIA SILVA DA CONCEIÇÃO	21	5

MATERNAL II

Nº	IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO	DT. NASC.	FILIAÇÃO	Nº CADASTRO	PONTOS
01	Y. L. S.	08/04/2014	REGISLAINE LOPES SANTANA	14	25
02	D. H. T. DE S.	18/06/2014	DAIANE TEODORO DE SOUZA	15	25
03	J. V. N. S.	21/12/2014	ARIAGNA DO NASCIMENTO SILVA	16	15

Os critérios de desempate para a classificação obedece à seguinte regra:
– A criança que foi primeiro cadastrada no sistema de vagas

Taciba, 31 de Julho de 2018

_____
Denise Regina de Souza Pessinin

Secretária Municipal de Educação